

Notificação nº **XX**/2018-DCI/GABIN

Vitória, **xx** de dezembro de 2018

A PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO, conforme designação efetuada pelo artigo 1º da Portaria nº 316, de 07 de agosto de 2018, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, publicada na página 55 da Seção 2 do Diário Oficial da União de 08 de agosto de 2018, para o exercício da Presidência do COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF, descrito no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC, celebrado no âmbito do Processo nº 69758-61.2015.4.01.3400, bem como no Termo de Ajustamento de Conduta Governança – TAC-Gov, homologado nos autos nº 0023863-07.2016.4.01.3800, ambos em trâmite na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, considerando o definido no Parágrafo Primeiro da Cláusula nº 171 do TTAC, **notifica a FUNDAÇÃO RENOVA**, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., em razão do **descumprimento do Parágrafo Primeiro da Cláusula 171 do TTAC e das Deliberações CIF nº 04 e 16**, relativo à entrega das anuências das prefeituras e dos prestadores de serviços de abastecimento de água, explicitando a concordância com a solução das melhorias nos sistemas de abastecimento de água e das captações alternativas a serem implementadas.

A FUNDAÇÃO RENOVA deverá apresentar a anuência da prefeitura e do prestador de serviço de abastecimento de água para cada localidade, com a exceção das localidades de Paracatu de Baixo, município de Mariana, Ipaba do Paraíso, município de Santana no Paraíso, explicitando a concordância com os projetos de captações alternativas e melhorias nos sistemas tratamento de água a serem implementados para cumprimento do Parágrafo Primeiro da Cláusula 171 do TTAC no **prazo de 60 (sessenta) dias** corridos, contados do recebimento desta Notificação.

O descumprimento injustificado desta Notificação ensejará a aplicação das penalidades previstas no Acordo.

SUELY ARAÚJO
Presidente do IBAMA